



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2017 - FMAS

EDITAL PP Nº 06/2017 - FMAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município, para parecer, recurso interposto pela empresa Gente Seguradora S.A. quanto ao Processo de Licitação nº. 06/2017/FMAS.

Objeto: contratação de seguros dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.

Em síntese, alega a Recorrente que a empresa Mapfre Seguros Gerais S.A. deixou de cumprir o item 6.1.8 do Edital, pois juntou Declaração pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira sem nenhuma assinatura do administrador e do contador da empresa e que a Administração Municipal, por meio do pregoeiro e equipe de apoio, no momento da análise da documentação entendeu por regular situação ensejando o presente recurso.

A Recorrente invoca ainda o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e pleiteia o fiel cumprimento ao edital, realizando apontamentos da Doutrina quanto à questão.

Por fim, requer a inabilitação da empresa Mapfre Seguros Gerais S.A. por não apresentar naquele momento Declaração atestando que a mesma goza de boa situação financeira sem nenhuma assinatura do administrador e do contador da empresa.

É o relatório.

Em análise do caso em tela, preconiza o item 6.1.8 do Edital que a licitante deverá apresentar: **“Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.”**

A empresa Mapfre Seguros Gerais S.A. apresentou na habilitação tal declaração assinada apenas pelo senhor Cezar Bockhorny, que assina como representante legal da empresa, datada em 26 de janeiro de 2018. Encontram-se demonstrados os poderes para o senhor Cezar Bockhorny representar a empresa Mapfre Seguros Gerais S.A. nos demais documentos que compõe o credenciamento do preposto.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Todavia, especificamente conforme preconiza o item 6.1.8 do Edital, a Declaração atestando que a mesma goza de boa situação financeira não apresenta a devida assinatura do contador da empresa.

Diante disso, em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sugere-se o prosseguimento deste processo licitatório **com deferimento** do recurso interposto pela empresa Gente Seguradora S.A. e declarado vencedora a proposta do segundo colocado no item específico.

Encaminhe-se à Secretaria de Assistência Social para análise e decisão final.

Joaçaba, SC, 05 de fevereiro de 2018.

Maikel Patrzykot
Maikel Patrzykot
Procurador Geral
Município de Joaçaba

De acordo com o despacho e parecer da promotoria

DEFERIDO
EM 06/02/2018
Secretaria de Assistência Social